



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 032

Tema:	Fixação de Proventos Reserva Remunerada		
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM		
Sistema:	Não aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 006-R
		Vigência:	09/05/2019

1. OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer os procedimentos aplicáveis à execução dos cálculos dos proventos da Reserva Remunerada dos servidores militares pertencentes ao ES-PREVIDÊNCIA.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM;
2.2 Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei complementar nº 2.701, de 16 de junho de 1972 e suas alterações, artigos 19 a 27, 47, 48, 79, 80, 88 a 91 e 95;
3.2 Lei complementar nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978 e suas alterações, artigos 48, inciso II e 87.
3.3 Lei nº 129, de 29 de setembro de 1998;
3.4 Lei complementar nº 420, de 30 de novembro de 2007 e suas alterações, artigos 16, 17, 25 e 28;
3.5 Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, art. 14, § 8º, inciso II;
3.6 Lei Complementar nº 101 de 23 de setembro de 1997;
3.7 Lei complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e suas alterações;
3.8 Portaria IPAJM nº 10-R, de 03 de dezembro de 2015.



4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Segurado** – Condição atribuída aos servidores titulares de cargo efetivo ativos, os em disponibilidade, os estáveis no serviço público e os inativos, do Poder:
- Executivo, nesse incluídas suas autarquias e fundações, e os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 - Judiciário, nesse incluídos os magistrados;
 - Legislativo, nesse incluídos os membros do Tribunal de Contas;
 - os militares ativos, os reformados e os da reserva remunerada.
- 4.2 **Reserva Remunerada** – A passagem do policial militar à situação de inatividade, mediante transferência para a Reserva Remunerada, se verificará “*ex-officio*”:
- ao completar 30 (trinta) anos e 01 (um) dia de serviço – regra antiga soldo e vantagens;
 - ao completar 35 (trinta e cinco) anos de serviço – regra nova subsídio militares incorporados a partir de 01/01/2008;
 - ao completar 30 (trinta) anos de serviço, acrescido de tempo adicional “pedágio” - militares que migraram da regra antiga (soldo mais vantagens) para a nova regra (modalidade de remuneração por subsídio) após 2008.
- 4.3 **Proventos** – É a designação técnica dos valores pecuniários devidos aos servidores inativos.
- 4.4 **Proventos Integrais** – Consiste na percepção dos proventos do Militar igual a totalidade da última remuneração do o cargo em que se der a inatividade, desconsiderando as rubricas não incorporáveis.
- 4.5 **Proventos Proporcionais** – Consiste na percepção dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Militar.
- 4.6 **Paridade** – É a garantia do Militar em ter seus proventos revistos na mesma data e na mesma proporção sempre que se modificar a remuneração dos Militares em atividade, sendo também estendidos aos seus dependentes.
- 4.7 **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** – Regime de Previdência, de caráter obrigatório e contributivo, instituído pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios em substituição ao RGPS, destinado aos seus respectivos membros e servidores.
- 4.8 **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)** – Regime de Previdência, de caráter obrigatório e contributivo, instituído e administrado pela União e gerenciado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Destina-se aos trabalhadores do setor privado e empregados públicos celetistas, objetivando a proteção previdenciária a essas classes de cidadãos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 4.9 **SEP** – Sistema Eletrônico de Protocolo;
- 4.10 **SIARHES** – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo;
- 4.11 **SISPREV** – Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência utilizado pelo IPAJM para concessão e fixação dos benefícios previdenciários do ES-PREVIDÊNCIA.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Subgerência de Fixação e Revisão (SFR);
- 5.2 Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar do Espírito Santo;
- 5.3 Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

6. PROCEDIMENTOS

Fixação de Proventos Reserva Remunerada

Os militares são afastados para a Reserva Remunerada “*ex-officio*” ao completarem o tempo de 30 anos e 01 dia de serviço militar, com base no Art. 87 da Lei nº 3196/78 (Regra antiga: soldo e vantagens) e aos 35 anos, com base na Lei nº 420/2007 (Subsídio).

A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, através de seus Departamentos de Recursos Humanos são responsáveis pelo afastamento do militar mediante publicação em Boletim Militar, instrução do processo, bem como a homologação do afastamento no sistema SIARHES. Finalizado tais procedimentos, os processos são encaminhados ao setor de Protocolo do IPAJM.

Com a chegada do processo no setor de Protocolo do Instituto, são realizadas providências quanto o recebimento no sistema SEP, abertura de processo de benefícios no sistema SISPREV e tramitação do processo – tanto físico, quanto virtual, para a Subgerência de Fixação e Revisão – SFR.

Com a chegada do processo na SFR inicia-se o processo de fixação da Reserva Remunerada, conforme observam-se as etapas abaixo:

T01. Receber processo

A primeira tarefa do setor é fazer o recebimento do processo físico no SEP, bem como do processo virtual no SISPREV.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



T02. Conferir documentação e confrontar informações processo físico com o sistema SIARHES

Neste momento o analista verifica se consta no processo físico toda documentação exigida na Portaria IPAJM nº 10-R/2015, além de confrontar estes dados do processo físico com os lançados no sistema SIARHES.

T03. Encaminhar os autos à DRH de origem

Verificada alguma inconsistência entre o processo físico e os dados constantes no SIARHES, ou se for identificado que esteja faltando algum documento no processo físico imprescindível para realização da fixação, e, ainda, constatado equívoco no registro de dados relacionados ao tempo de serviço do militar, faz-se necessário o encaminhamento do processo à Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros para as devidas providências.

T04. Analisar processo no sistema SISPREV

Verificada a documentação e dados no SIARHES, passa-se a analisar o processo de concessão de benefício no sistema SISPREV, conferindo se está corretamente alimentado com as informações/dados do Militar, como a data transferência para reserva remunerada, o cargo/referência, a remuneração (composição remuneratória), tempo de contribuição e averbações devidas.

T05. Regularizar situação no sistema SISPREV

No caso de inconsistência de dados no SISPREV, tais como: patente diferente, valor do provento divergente, referência divergente, os dados são corrigidos pelo próprio analista, tendo como base o processo de direitos e vantagens do militar.

Em caso de Reserva Remunerada proporcional, realiza-se neste momento o registro da proporcionalização benefício.

T06. Gerar Planilha de Fixação e Ato Concessor

Com os dados alimentados corretamente no SISPREV, a SFR gera a Planilha de Fixação e o Ato Concessor do benefício. Os documentos gerados devem ser salvos e anexados no processo virtual criado no SISPREV.

A planilha de fixação deve ser impressa e anexada ao processo físico, quanto ao Ato, este será impresso no Gabinete do Presidente Executivo – GPE quando da assinatura do mesmo, sendo anexado ao processo físico.

T07. Realizar conferência

É promovida por servidor diferente daquele que analisou a fixação e a concessão do benefício, objetivando verificar a correção dos dados – nome do Militar, tipo de afastamento, cargo, referência, remuneração, documentos pessoais, cálculo do provento, portaria de concessão e dados no SIARHES como homologação.



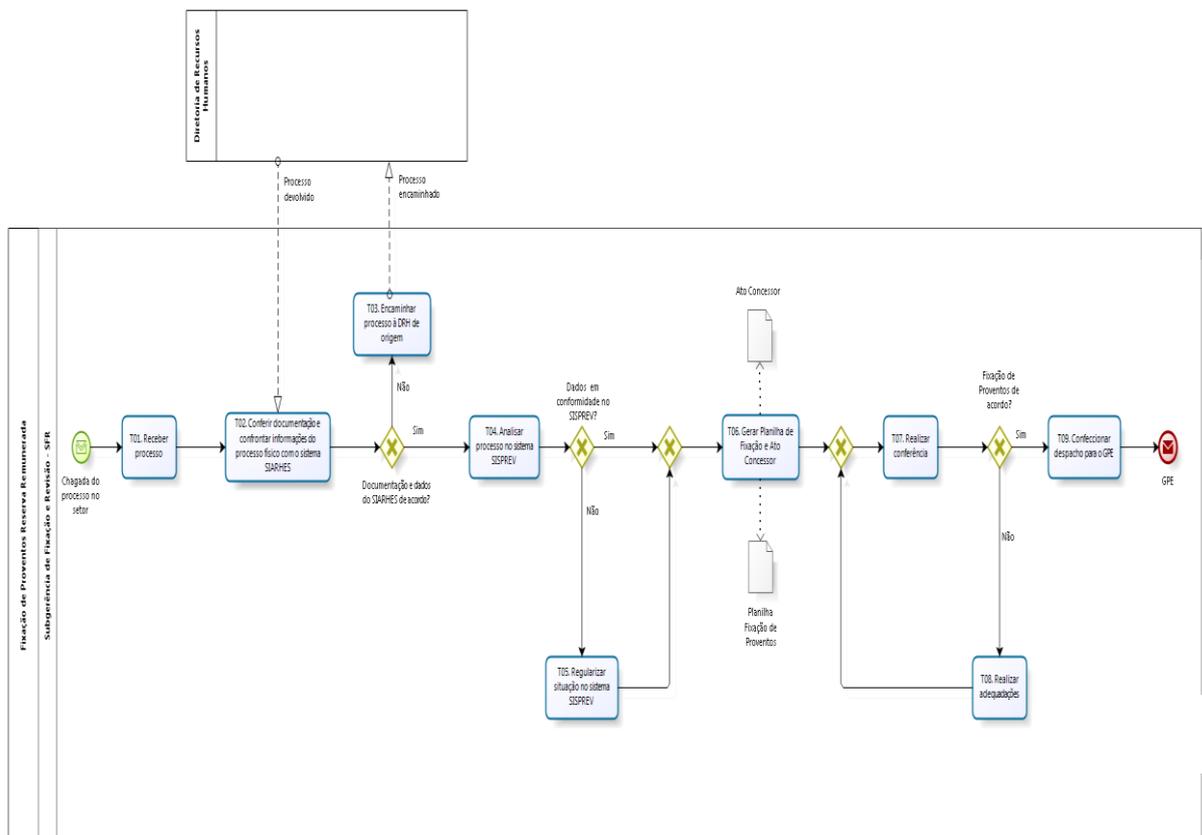
Encontrada alguma inconsistência, devolve-se ao analista para adequações. Estando tudo em conformidade, o processo segue para a etapa T09.

T08. Realizar adequações

O analista responsável pela fixação, realizará as adequações/correções ou complementações apontadas. Finalizada as adequações, o processo retorna ao conferente.

T09. Confeccionar despacho para o GPE

Realizada a conferência da fixação de proventos, emite-se despacho para assinatura do Subgerente com tramitação dos autos ao GPE.





7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 As tramitações de processo entre os setores do IPAJM ocorrem via sistemas SEP e SISPREV.

7.2 Os encaminhamentos externos de processo ocorrem via sistema SEP, sendo realizado pelo Protocolo do Instituto. Conseqüentemente, o retorno de processos ao IPAJM é recebido pelo Protocolo e posteriormente tramitado via sistemas SEP e SISPREV ao setor de destino.

7.3 Em situações especiais as quais a SFR verifica a necessidade de maior embasamento legal para análise, o processo é encaminhado à Gerência de Benefícios para esclarecer os questionamentos suscitados. Caso a GBA entenda que o questionamento carece de deliberação superior ou posicionamento jurídico, o processo é encaminhado à Diretoria Técnica.

7.4 Base legal Reserva Remunerada – Proventos Integrais:

- art. 87 c/c com art. 48, inciso II, da Lei nº 3.196/1978 – modalidade remuneratório soldo mais vantagens incorporáveis;
- art. 16 c/c com o art. 17, § 3º e 7º, da Lei Complementar nº 420/2007 – modalidade remuneratório subsídio sem averbação de períodos do RGPS;
- art. 16 c/c com o art. 17, § 7º, art. 25 *caput* e parágrafo único da Lei Complementar nº 420/2007 – modalidade remuneratório subsídio com averbação de períodos do RGPS e férias não gozadas.

7.5 Base legal Reserva Remunerada – Proventos Proporcionais:

- art. 89, incisos IV, V, VI, VII, VIII da Lei nº 3.196/1978 – modalidade remuneratória soldo mais vantagens incorporáveis e subsídio;
- Art. 11, § 4º, da Lei Complementar 420/2007 – Referência a forma de cálculo da proporcionalidade dos proventos para os militares que optaram pela modalidade de remuneração por subsídio.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Wendell Tunholi Ribeiro
Tenente PM

Leandro Luiz da Silva
Analista Previdenciário

Elaborado em 22/04/2019

APROVAÇÃO:

Cleonice Guarnier
Subgerente de Fixação e Revisão

Liane Mara Santana da Silva
Gerente de Benefícios

Mariana do Nascimento G. de Freitas
Diretora Técnica

Jose Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Aprovado em 06/05/2019